Reunião: ORDINÁRIA



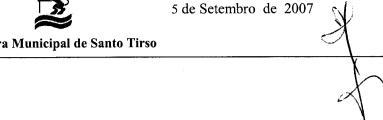
Acta N.º 16 Fl. **01** 5 de Setembro de 2007

07

 $\langle \langle \rangle \rangle$ 

Câmara Municipal de Santo Tirso

Reunião: ORDINÁRIA



SECRETARIOU	A	FUNCIONÁRIA	DESIGNADA	PARA	О	EFEITO,	DIANA	PAULA
FERREIRA SALG	AD(	O						
ORDEM CRONO	)LÓ	GICA POR QUE	FORAM TRA	TADOS	O	S ASSUNT	TOS DA	ORDEM
DO DIA: A ORDE	M (	QUE CONSTA DA	PRESENTE AC	CTA				

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- a) Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu conhecimento do seu despacho de vinte e cinco de Julho último, por si proferido ao abrigo de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal, que aprovou a 7<sup>a</sup> modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2007, que consistiu na 6ª alteração ao Orçamento da Despesa, e na 5ª Alteração ao PPI, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes seis folhas.----
- b) Também em cumprimento da referida norma legal, o Senhor Presidente deu conhecimento das deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, de dezasseis de Julho último, e dois de Agosto findo, proferidas ao abrigo de competência delegada por deliberação camarária de trinta e um de Outubro de dois mil e cinco, que decidiram, respectivamente, adjudicar as seguintes empreitadas:----
- "Remodelação e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Rede de Drenagem de Águas Residuais às freguesias de Areias, Lama, Palmeira e Sequeirô -2ª fase", que foi adjudicada à sociedade Jaime Queirós Ribeiro S.A., pelo montante de 599.094,27 € (quinhentos e noventa e nove mil e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos) mais IVA.-----
- "Remodelação e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Rede de Drenagem de águas residuais às restantes freguesias" que foi adjudicada à sociedade Nortobra - Empresa de Construção e Obras Públicas Lda pelo valor de 212.438,90 € (duzentos e doze mil quatrocentos e trinta e oito euros e noventa cêntimos) mais IVA.----
- c) Ainda em cumprimento da mesma norma legal, o Senhor Presidente deu conhecimento do seu despacho de treze de Agosto findo que adjudicou à Sociedade Betominho - Sociedade de

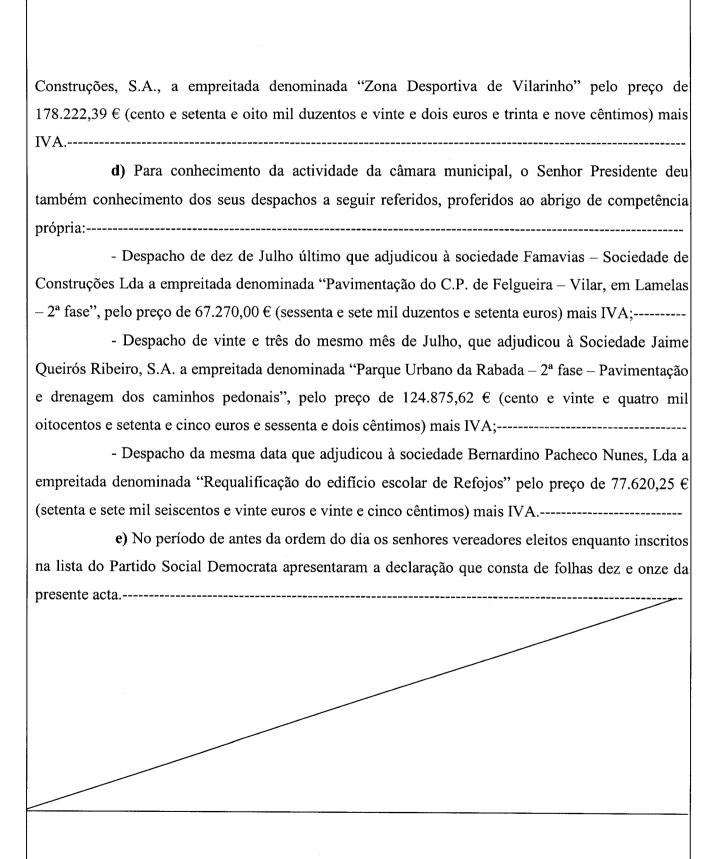
**\*** 

\_\_\_

Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso







#### **DESPACHO**

António Alberto de Castro Fernandes, Presidente do Município de Santo Tirso, decido ao abrigo da deliberação de executivo de 31/10/2005, n.º 2-b), aprovar a 7ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2007, com reforço de verbas mo montante de 709.422,74€ (setecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e quatro cêntimos), coberto pela anulação parcial de outras dotações do Orçamento de despesas, cujo teor passa a constituir as subsequentes 5 folhas do presente despacho.

O presente despacho fundamenta-se na necessidade de reforçar algumas dotações orçamentais, para que seja possível o normal funcionamento da autarquia.

À próxima reunião ordinária para conhecimento e à Divisão de Gestão Financeira para execução.

Santo Tirso, 25 de Julho de 2007

O Presidente,

Castro Eernandes

Praça 25 de Abril • 4780-373 SANTO TIRSO TEL.: 252 83 04 00 • FAX: 252 85 65 34 LINHA AZUL 808 201 056 Protecção Civil E-MAIL: gap@cm-stirso.pt INTERNET: WWW.CM-STIRSO.PT





# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2007

# MODIFICAÇÃO N.º 7

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA N.º 6

ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 5

**JULHO 2007** 

#### LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES Ano Contabilistico: 2007 Data Aprovação:

Tipo de	Modificação	: AOD - ALT	eração ao orçamento da despesa Número : 6			
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Di minuições
02 06020301 02 06020305 02 07010302 02 07010305 02 07010401 02 07010404 02 07010411 02 07010413 02 070112 02 070115 02 08010101 02 0807			Outras restituições Outras Instalações desportivas e recreativas Escolas Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares Ilumnicação pública Infraestruturas para tratamento de resíduos sólidos Outros Artigos e objectos valor Outros investimentos Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais Instituições sem fins lucrativos	70.000,00 102.000,00 2.092.055,34 1.980.005,60 9.004.515,44 1.213.004,21 1.716.569,66 69.890,40 79.000,00 733.940,28 2.970.000,00 490.000,00	30.000,00 157.608,99 10.000,00 161.813,75	30.000,00 25.248,0 20.000,00 116.174,7 78.000,00 90.000,00 350.000,00
			Total de Aumer	tos/Diminuições:	709.422,74	709.422,7
Tipo de	Modificação	: API - ALTE	RAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 5			
Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010401 07010401 07010401	2002 I 161 2002 I 337 2002 I 347	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE SANTO TI LIGAÇÃO DO CEMITÉRIO A PARADELA - VILARINHO RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS JUNTO À QUINTA DO PENEDO - S	130.000,00	190.000,00	100.000,00

02 07010401 2003 I 8 PROTOCOLO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - PROJECTO - ARRUAMENTO LI 40.000,00 35.000,00 ALARGAMENTO ESTRADA QUE LIGA O LUGAR QUINTÃES AO LUGAR PORTELAS-3.ª FASE 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 07010401 2003 I 82 50.000,00 45.000.00 07010413 2004 I 120 AQUISIÇÃO CINE-TEATRO DE SANTO TIRSO 10.000,00 161.813,75 MONUMENTO AO OPERÁRIO DA INDÚSTRIA TEXTIL 79.000,00 285.817,89 070112 2004 I 121 78.000.00 07010401 2004 I 123 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MEPAT E A AMAVE -100.000,00 070115 2004 I 128 VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE SANTO TIRSO 70.074,71 60.000,00 07010411 2006 I 16 AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO - BURGÃES 100.000,00 80,000,00 CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DE REFOJOS - 2.ª FASE 07010411 2006 I 57 180,000,00 100.000,00 07010411 30.000,00 2006 I 64 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - SEQUEIRÔ 63.825,27 070115 2006 I 177 VIII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE SANTO TIRSO 50.000,00 30,000,00 18.854,56 50.000,00 07010305 2006 I 216 42.000,00 ARRANJO DOS ESPACOS EXTERIORES - ESCOLA DA PRESA 3 - VILARINHO 2006 I 301 07010302 BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO - OBRAS DE MANUTENÇÃO 25.248,01 07010305 2007 I 22 BENEFICIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRÔ 1, CAIXILHARIA E TRABALHOS CONSERVAÇÃO EDIF 17.850,00 107.150,00 07010305 2007 I 30 CONSTRUÇÃO CANTINA, FECHO ALPENDRE - JARDIM INFÂNCIA RIBEIRO - RÉBORDÕES 15.000,00 2.858,99 07010404 2007 I 53 PARQUE LAZER OLIVAL - S. MAMEDE NEGRELOS - REQUALIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO PAR 25.000,00 20.000,00 07010305 2007 I 131 AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO LOGRADOURO 4.000,00 5.600,00 Total de Aumentos/Diminuições: 673.248,01 673.248,01 Total Geral: 1.382.670,75 1.382.670,75

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO

Página: 1

ENTIDADE

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

MODIFICAÇÃO NUMERO: 7
ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2007

data de aprovação

	į					< / /	
	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPI	ESA		
	TDENTIFICAÇÃO DAS KODRICAS		DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕE	DOTAÇÃO	0 B	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓN	IICA DESCRIÇÃO	ANTERIOR		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	S
02 0602 060203 06020301 06020305 07 0701 070103 07010305 070104 07010401 07010411 07010411 07010413 070112 070115 08 0801 080101 08010101	Outras Aquisição bens capital Investimentos Edificios Instalações desportivas e recreativas Escolas Contruções diversas Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	TOTAL TOTAL DE DESPESAS	20.521.080,93 172.000,00 172.000,00 172.000,00 70.000,00 102.000,00 16.889.080,93 4.072.060,94 2.092.055,34 1.980.005,60 12.004.079,71 9.004.615,44 1.213.004,21 1.716.569,66 69.890,40 79.000,00 733.940,28 3.460.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00 2.970.000,00	709.422,74 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 329.422,74 157.608,99 171.813,75 10.000,00 350.000,00 709.422,74 30.000,00	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 329.422,74 329.422,74 25.248,01 25.248,01 136.174,73 20.000,00 116.174,73	20.521.080,93 172.000,00 172.000,00 172.000,00 40.000,00 132.000,00 16.889.080,93 4.204.421,92 2.066.807,33 2.137.614,59 12.039.718,73 9.014.615,44 1.193.004,21 1.600.394,93 231.704,15 1.000,00 643.940,28 3.460.000,00 2.620.000,00 2.620.000,00 2.620.000,00 20.521.080,93	
		TOTAL DE DESPESAS	DE CAPITAL	679.422,74	679.422,74		

O Presidente da Camara,	Aprovada em reunião de
o rrestuente da camara,	Os Vereadores :

Pagina: 1

#### NODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTINENTOS

ENTIDADE

HODIFICAÇÃO NUMERO : 7

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS DO AND CONTABILISTICO 2007 DATA DE APROVAÇÃO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO MAMERO S NODIFICAÇÕES ORCAMENTAIS DOTAÇÃO ANTERIOR HUMERO C00IG0 C001G0 VALOR OBJECTIVO . DATAS DOTAÇÃO SEGUINTE ANO EN CURSO (FINANCIAMENTO) DA PROGRAMA 00 M INSCRICÕES / DIMINUIÇÕES / ANOS SEGUTINTES PROJECTO PRO). DESCRIÇÃO CLASSIFIC CLASSIFIC FX REAL TZADO ANULACÕES FIN TOTAL DEFINIDO NAO DEFINIDO REFORCOS ACÇÃO ACÇÃO ORGANICA ECONONICA INICIO Funções sociais Educação 2.1.1. Ensino não superior 23 2006 216 ARRANJO DOS ESPACOS EXTERIORES - ESCOLA DA 07010305 |2005/12/06|2007/12/31|0 18.854,56 18.854,56 42.000,00 60.854,56 2.1.1. PRESA 3 - VILARINHO 2007 22 BENEFICIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRÔ 1, CAIXILHARIA | 02 07010305 |2007/01/01|2007/12/31|1 17.850,00 17.850,00 107.150,00 125.000,00 2.1.1. 01 E TRABALHOS CONSERVAÇÃO EDIFÍCIO - SEQUEIRÔ 07010305 09 2007 30 CONSTRUÇÃO CANTINA, FECHO ALPENDRE - JARDIN 102 2007/01/01 2007/12/31 0 15.000,00 15,000,00 2.858,99 17.858,99 2.1.1. INFÂNCIA RIBEIRO - REBORDÕES 2007 131 07010305 2007/06/20|2007/12/31|0 29 AGUISICÃO DE UNA PARCELA DE TERRENO 4.000,00 4.000,00 5.600,00 9.600,00 2.1.1. DESTINÁDA À AMPLIAÇÃO DO LOGRADOURO DA ESCOLA EB1 E PRÉ-PRIMÁRIA DE MEROUCOS-SANTA CRISTINA DO COUTO Mabitação e serviços colectivos Ordenamento do território 2.4.2. 2004 121 20 MONUMENTO AO OPERÁRIO DA INBÚSTRIA TEXTIL 070112 |2004/01/01|2007/12/31|0 197,008,50 79,000,00 79,000,00 81.000,00 78,000,00 1.000,00 2.4.2. 2.4.2. 22 2004 128 VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE 070115 2004/01/01/2007/12/31/3 70.074,71 70.074,71 60,000,00 10.074,71 SANTO TIRSO 2006 177 79 070115 |2005/12/02|2008/12/31|0 VIII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE 102 \$0,000.00 50,000,00 30,000.00 2.4.2. 75,000,00 20.000,00 SANTO TIRSO 2007 53 2.4.2. 04 PARQUE LAZER OLIVAL - S. MANEDE NEGRELOS -07010404 |2007/01/01|2008/12/31|0 25.000,00 25.000,00 25.000,00 20.000,00 5.000.00 REQUALIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL PROJECTO 2.4.3. Ceritérios 2.4.3.2. Ceritérios 12 2006 16 2.4.3.2. AMPLIAÇÃO CENITÉRIO - BURGÃES 07010411 2005/11/25|2008/12/31|1 100.000.00 100,000,00 100.000.00 80,000,00 20.000.00 02 25 2006 57 CONSTRÚÇÃO DO CENTTÉRIO DE REFOJOS - 2.ª 07010411 2005/11/29 2008/12/31 1 2.4.3.2. 180.000,00 180,000,00 65.272,18 100,000,00 80,000,00 2.4.3.2. 27 2006 64 AMPLIAÇÃO DO CENITÉRIO - SEQUEIRÔ 02 07010411 2005/11/29|2008/12/31|0 30,000,00 30,000,00 65.000,00 63.825,27 93.825,27 Servicos culturais, recreativos e 2.5. religiosos Critura 2.5.1. 18 2004 120 ACUISIÇÃO CINE-TEATRO DE SANTO TIRSO 07010413 2004/01/01|2007/12/31|0 412.186,25 10,000,00 10,000,00 161.813,75 171.813,75 2006 301 23 BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO - OBRAS | 02 07010302 2005/12/10|2007/12/31|0 50,000,00 50,000,00 25.248.01 24.751,99 DE NANUTENÇÃO Funcões económicas Transportes e commicações Rede viára urbana e rural 3.3.1. 019 2002 161 RECUPERAÇÃO DO PAYINENTO DE DIVERSOS 3.3.1. 07010401 | 2000/01/22 | 2007/12/31 | 3 179.252,36 198.037,51 198.037,51 190,000,00 388.037,51 ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO 156 2007 337 LIGAÇÃO DO CENTTÉRIO A PARADELA - VILARINBO 02 07010401 130,000,00 3.3.1. 2000/07/29|2007/12/31|1 130.000,00 100.000,00 100,000,00 30,000,00 160 3.3.1. 2002 347 rectíficação e pavidientação dos arruamentos | 02 07010401 |2000/07/29|2007/12/31|1 164.062,50 164.062,50 100.000,00 64.062,50 JUNTO À QUIDITA DO PENEDO - SANTO TIRSO 005 2003 8 PROTOCOLO CON A CÂNARA MUNICIPAL DE 07010401 35.000,00 3.3.1. 2003/01/01|2007/12/31|0 40.000.00 40,000,00 5.000,00 gudnarães - projecto - arruanento ligação à ESTAÇÃO DE C.F. DE LORDELO, INCLUINDO ROTUNDA DE LIGAÇÃO À VIN - S.NARTINHO DO 2003 82 3.3.1. 028 ÍALARGANENTO ESTRADA OUE LIGA O LUGAR 102 07010401 2003/01/01 2008/12/31 1 50,000,00 \$9,000,00 100.000,00 45,000,00 5.000.00 ouditäes ao lugar portelas-3.ª fase - s. MANEDE DE NEGRELOS 2004 123 02 3.3.1. 071 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E 07010401 |2004/01/01|2007/12/31|4 365.602.13 285,817,89 100,000,00 285.817.89 385.817,89 FINANCEIRA ENTRE O NEPAT E A AMAYE -DESCLASSIFICAÇÃO DA E.N. 204-5 -BENEFICIAÇÃO NO CONCELHO DE SANTO TIRSO (ENTRE OS ION 8,148 EO ION 11,066

788.447,11

TOTAL ...

1.517.697,17

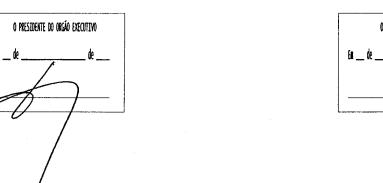
1.517.697,17

611.272,18

673.248,01

673.248,01

1,517,697,17



ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

09



Declaração dos Vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD

Reunião da Câmara Municipal de 5 de Setembro de 2007

Os Vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD vêm questionar o Senhor Presidente da Câmara e Senhor Vereador do Pelouro do Desporto pela decisão de encerramento de alguns equipamentos municipais de desporto e ocupação de tempos livres, durante o mês de Agosto.

Somos conhecedores da necessidade de uma gestão equilibrada, mas também de uma oferta alargada da prática desportiva para grupos de cidadãos, onde salientamos os mais jovens, a população sénior e os portadores de necessidades especiais.

### Tendo em conta que:

- 1. O concelho possui uma escassa oferta de prática desportiva e cultural (ocupação saudável de tempos de lazer) e de equipamentos espalhados pelos vários grupos de freguesias;
- 2. O gozo de férias dos cidadãos não se concentra obrigatoriamente no mês de Agosto;
- 3. Muitos dos que não gozam férias o fazem por escassez de recursos;
- 4. Raras são as famílias que utilizam mais de uma semana para gozo de férias:
- 5. Muitas famílias optam pelo gozo de férias em destinos de proximidade ou sem ausência da zona de residência;
- 6. Santo Tirso possui apenas uma piscina municipal coberta;

- 7. Santo Tirso não possui qualquer piscina municipal descoberta;
- 8. Santo Tirso não possui equipamentos públicos alternativos à oferta das actividades disponíveis no pavilhão Municipal;
- 9. Santo Tirso não possui uma sala de cinema;
- 10. Santo Tirso não possui qualquer parque temático;
- 11. Santo Tirso não possui um Centro Cultural com um serviço educativo apostado nas actividades durante o mês de Agosto;
- 12. Santo Tirso faz fronteira com concelhos, cujas cidades principais ou centros urbanos de menor dimensão, possuem condições de atracção neste período Vila do Conde, Póvoa de Varzim (pelas razões óbvias), mas também Guimarães, Famalicão ou Maia.
- 13. O Parque da Rabada não colmata a falta desta oferta de lazer;
- 14. Muitas famílias se deslocam, neste período, para fora do nosso concelho;

Sugerimos que em 2008 sejam tomadas medidas tendentes a responder positivamente às necessidades, hoje já entendidas como básicas, de uma fatia considerável da população do concelho.

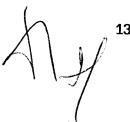
Reunião: ORDINÁRIA



Acta N.º 16 Fl. 12 5 de Setembro de 2007

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----





# REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5/SETEMBRO/2007 – ACTA N.º 16

#### ORDEM DO DIA

- 1 Aprovação da acta da última reunião ordinária (25/07/2007)
- 2 Fundação de Serralves: Convite ao município de Santo Tirso para aderir à Fundação na qualidade de membro Fundador
- 3 Protocolo de Colaboração Celebrado Entre a Fundação Minerva Cultura, Ensino e Investigação Científica e a Câmara Municipal de Santo Tirso: Ratificação
- 4 Revisão do PDM: Proposta de Alteração à delimitação da REN
- 5 Processo de Expropriação do edifício urbano sito no gaveto da Av. Sousa Cruz com a Av. de S. Rosendo, na cidade de Santo Tirso, vulgarmente identificado por "Cine -Teatro de Santo Tirso": Proposta de aceitação do valor da indemnização fixado pela arbitragem
- 6 Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso – Rua D. Eva Machado Guimarães – Vila das Aves
- 7 Empreitada: "Complexo Desportivo Municipal Área de jogos Polivalente Santo Tirso": Adjudicação: Ratificação de despacho do Senhor Presidente da Câmara
- 8 Cálculo dos montantes das taxas das Licenças de Obras Particulares: Estimativa do valor das obras para efeitos do disposto no artigo 9º do Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos: Actualização dos valores mínimos do custo de construção por m<sup>2</sup>
- 9 Contrato de Prestação de Garantia Bancária no âmbito da obra de "Instalação de Infra-Estruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais na EN 105 km 20.700 ao km 30.400": Aprovação



- 10 "Rectificação e Pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela 2ª fase Guimarei": proposta de acordo: aprovação
- 11 Processo Disciplinar Instaurado a Fátima Conceição Pinheiro de Sousa: Suspensão Preventiva
- 12 Requerimento de Maria Helena da Silva Barroso: Pedido de atribuição de abono para falhas
- 13 Arrematação em hasta pública do direito de ocupação da banca nº11 do Mercado Municipal de Santo Tirso, para instalação de estabelecimento comercial: Homologação da acta da respectiva hasta pública
- 14 Proposta de atribuição de subsídios aos Agrupamentos de escolas para apoio do Plano Nacional de Leitura
- 15 Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Salvador de Monte Córdova: Arranjos exteriores do adro da igreja e pintura exterior de igreja paroquial: Pedido de Subsidio
- 16 VII Milha Urbana de Santo Tirso: Proposta de atribuição de subsidio ao Centro de Atletismo de Santo Tirso.
- 17 Outros Subsídios
- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 31 de Agosto de 2007

O Vice - Presidente da Câmara,

Praça 25 de Abril • 4780-373 SANTO TIRSO TEL.: 252 83 04 00 • FAX: 252 85 65 34 LINHA AZUL 808 201 056 **Protecção Civil** 

E-MAIL: gap@cm-stirso.pt INTERNET: WWW.CM-STIRSO.PT

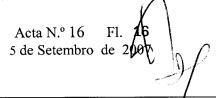
Reunião: ORDINÁRIA



1. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (25/07/2007).-----Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de Julho último, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.----Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.----A acta foi aprovada com oito votos a favor.----

Reunião: ORDINÁRIA





	2.	FUNDAÇÃO	DE SERRA	LVES: C	ONVITE	AO MUNI	CÍPIO D	E SANTO	TIRSO
PARA	ΔD	ERIR À FUNI	DAÇÃO NA	OHALID	ADE DE N	<b>MEMBRO</b>	FUNDAL	OR	

Presente oficio de dezoito de Julho último, da Fundação de Serralves, registado com o
número onze mil cento e dezanove, a formalizar o convite, aprovado pelo Conselho de Administração
daquela Fundação, para a adesão do município de Santo Tirso àquela Fundação, na qualidade de
membro Fundador, nos termos dos estatutos da Fundação, dos quais se anexa cópia à presente acta e
dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes vinte e uma folhas

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----

De harmonia com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º da Fundação de Serralves, o estatuto de membro Fundador daquela Fundação adquire-se quando o Conselho de Fundadores "sob proposta do Conselho de Administração por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares méritos que neles concorram";------

Assim, é uma honra para o município de Santo Tirso ter sido convidado para aderir àquela Fundação, instituição cultural com projecção e reconhecimento internacionais, na qualidade de membro Fundador;-----

A aceitação do convite endereçado à câmara municipal proporcionará um conjunto de regalias e beneficios com interesse directo para o município de Santo Tirso, nomeadamente:-----

1- No Museu Internacional de Escultura Contemporânea:-----Apoio de Serralves na estruturação do Museu;-----Conteúdos e espaço expositivo da Casa/ Sede;-----Organização de percursos e informação sobre o espólio localizado ao ar livre;-----Divulgação e promoção mundial.-----2- No Cine-Teatro de Santo Tirso:-----Possibilidade de utilização e programação de actividades de Serralves para o Cine-Teatro

de Santo Tirso, aproveitando as condições especiais de espaço que este irá possuir
3 – Na actividade cultural concelhia em geral:
- Através do intercâmbio de actividades entre as duas instituições:
Possibilidade de programar espectáculos do Festival Internacional de Guitarra em
Serralves;
Divulgar programas de dimensão nacional através das estruturas de Serralves (Festival de
Guitarra, Simpósios de Escultura e Poesia está na Rua);
Utilizar espaços expositivos municipais (Museu Municipal Abade Pedrosa, Centro
Cultural de Vila das Aves) para exposições promovidas por Serralves
Pelo que, é manifestamente inegável o interesse do município de Santo Tirso em aceitar
aquele convite e aderir à Fundação de Serralves, na qualidade de membro Fundador, tornando-se o
município de Santo Tirso o terceiro do país a adquirir este estatuto;
Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere solicitar autorização à
assembleia municipal para o município aderir à Fundação de Serralves, nas condições constantes dos
respectivos estatutos, e mediante o pagamento de uma jóia no montante de 100.000,00 € (cem mil
euros), a pagar em cinco prestações de 20.000,00 € (vinte mil euros) cada uma, a primeira durante o
segundo semestre de dois mil e sete; a segunda durante o primeiro trimestre de dois mil e oito, a
terceira durante o segundo semestre de dois mil e oito; a quarta durante o primeiro semestre de dois e
nove e a quinta durante o segundo semestre do mesmo ano
A proposta foi aprovada com oito votos a favor
Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social
Democrata foi apresentada a seguinte declaração de voto:

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

18

#### INTERVENÇÃO DOS VEREADORES ELEITOS NA LISTA DO PPD/PSD

Os vereadores vêm como positiva a adesão da Câmara Municipal de Santo Tirso à Fundação de Serralves na qualidade de Membro Fundador.

A Fundação de Serralves tornou-se um importante polo divulgador das Artes reconhecido a nível nacional e internacional, pelo que poderão advir benefícios culturais para o nosso concelho.

Entendemos no entanto que é importante alertar para os seguintes aspectos:

- 1 O montante referido de 100.000 Euros parece-nos demasiado alto pelo que deve ser renegociado (Las contrapartidas devem ser avaliadas e descritas com clareza.
- 2 Este montante passará a ser quase a totalidade do que é dedicado à cultura. Deve ser salvaguardada a ajuda financeira a outras instituições culturais. Deve ser incentivada a colaboração das várias instituições com a Fundação de Serralves.

Prestionamor,

3 - A decisão referente ao Festival de Guitarra, Simpósios de Escultura e A Poesia está na Rua passará para as mãos de uma instituição fora do concelho, podendo correr-se o risco de não corresponder às expectativas e interesses específicos dos habitantes do nosso concelho. ?

Na enumeração das regalias e benefícios não são feitas referências devidas às possíveis contrapartidas de carácter pedagógico que devem advir desta adesão à Fundação de Serralves.

A Fundação de Serralves tem gerido com muito sucesso as acções pedagógicas que tem desenvolvido, acolhendo visitas guiadas e criando várias actividades para públicos de diferentes fachas etárias.

Num concelho como o nosso em que os acontecimentos culturais são apreciados por um numero cada vez mais reduzido de espectadores, é fundamental tirar o maior proveito da experiência que a Fundação de Serralves possui na área pedagógica, criando iniciativas culturais regulares nas várias escolas do concelho, no sentido de detectar e formar novos talentos e criar novos públicos.

FUNDAÇÃOSERRALVES

## ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

EXTRACTO DO

## DIÁRIO DA REPÚBLICA

I - A SÉRIE Nº 146

2

## Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de Junho

**SUMÁRIO**: Altera os Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho

Decorridos 14 anos sobre a data da instituição da Fundação de Serralves e quase 10 sobre o termo do período experimental é possível e necessário recolher alguns ensinamentos sobre o modo de funcionamento dos seus órgãos estatutários.

No que respeita ao conselho de administração, as disposições originárias dos estatutos foram redigidas de modo a assegurar a renovação regular dos seus membros, através de um sistema de rotatividade.

A experiência destes anos tem mostrado, porém, a conveniência de temperar esse objectivo com o interesse da estabilidade no planeamento e execução das actividades desenvolvidas pela Fundação.

O presente diploma visa conciliar harmoniosamente as duas finalidades mencionadas, suavizando o actual regime de rotatividade quando isso não colida com o interesse na renovação. Prevê-se, designadamente, que a substituição regular dos administradores mais antigos - dois, em lugar dos actuais três - não se verifique nos casos em que, durante o período de duração de cada mandato, tenham previamente ocorrido casos de cessação antecipada de funções. Na verdade, entende-se que em tais casos já terá ficado devidamente acautelado o valor da renovação, tornando-se desnecessária nova mudança num curto espaço de tempo.

É também conveniente garantir a quem entra para o conselho de administração a possibilidade de exercer pelo menos dois mandatos.

Entende-se que essa possibilidade é incentivadora do empenho e da disponibilidade, particularmente num modelo em que tradicionalmente a administração não é remunerada. Em todo o caso, torna-se claro que os membros do conselho de administração não poderão exercer mais de três mandatos.

A experiência ensinou também, por outro lado, que o mesmo modelo de administração confere especiais responsabilidades ao respectivo presidente, que é também o presidente da Fundação. A necessidade de estabilidade coloca-se de

s. como o

forma mais impressiva relativamente a quem actua, para todos os efeitos, como o verdadeiro rosto público da Fundação, sob pena de se perturbar gravemente o seu funcionamento com mudanças demasiado frequentes. Por isso se pretende adoptar uma nova regra nos termos da qual é assegurada ao presidente do conselho de administração a possibilidade de exercer dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo por que tenha exercido funções de vogal ou de vice-presidente.

Finalmente, aproveita-se ainda para clarificar o modo de contagem dos mandatos dos administradores, tornando-se expresso que cada período de funções se inicia a 1 de Janeiro do 1.º ano e termina a 31 de Dezembro do 3.º.

Estas modificações visam, evidentemente, preservar e promover ainda mais os fins prosseguidos pela Fundação, que, pela forma a todos os títulos notável como tem desenvolvido a sua acção multifacetada, num modelo inovador de cooperação entre entidades públicas e privadas, alcançou elevado prestígio, nacional e internacionalmente reconhecido.

#### Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## Artigo 1.º Alteração aos Estatutos da Fundação de Serralves

Os artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 26.º e 27.º dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 11.º

- 1 O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
- 2 Nenhum administrador poderá exercer mais de três mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º.

#### Artigo 12.º

- 1 No mês de Dezembro do último ano de cada mandato, o conselho de administração deverá designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituição, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.
- 2 Não se procederá, total ou parcialmente, à substituição prevista no número anterior:
- a) Quando os membros a substituir não tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
- b) Se, no mandato em curso, tiver ocorrido eleição antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
- 3 (Anterior n.º 2.)

#### Artigo 13.º

- 1 Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administração, deverá este prover ao seu preenchimento através de deliberação tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
- 2 O novo administrador ficará sujeito nos termos gerais à regra de substituição prevista no artigo anterior, não contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
- 3 Se as vagas não preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-á para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

#### Artigo 14.º

- 1 ...
- 2 ...
- 3 O presidente poderá exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funções como vogal ou vice-presidente.
- 4 Verificando-se a cessação antecipada de funções por parte do presidente, proceder-se-á a nova eleição nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, não contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

#### Artigo 26.º

1 - ...

)

2 - Constituído o novo conselho de administração, nos termos do número anterior, o respectivo mandato será de três anos civis completos, não se contando o ano da sua designação se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

#### Artigo 27.º

1 - ...

2 - É aplicável aos membros do conselho de administração designados nos termos do número anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º»

## Artigo 2.º Republicação

É republicada em anexo a versão integral dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo presente diploma.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Maio de 2003. - José Manuel Durão Barroso - Maria Manuela Dias Ferreira Leite - Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Promulgado em 20 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Junho de 2003.

O Primeiro-Ministro, José Manuel Durão Barroso.

**ANEXO** 

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

## CAPÍTULO I Designação, duração, sede e fins

#### Artigo 1.º

A Fundação adopta a designação de Fundação de Serralves.

#### Artigo 2.º

A Fundação tem duração ilimitada.

#### Artigo 3.º

- 1 A sede da Fundação é na cidade do Porto, na Quinta de Serralves.
- 2 A Fundação poderá também desenvolver a sua acção em qualquer outra parte do País.

#### Artigo 4.º

- 1 A Fundação tem como fins a promoção de actividades culturais no domínio de todas as artes.
- 2 Na prossecução dos seus fins a Fundação criará e manterá na Quinta de Serralves:
- a) Um museu de arte moderna, que albergará em depósito obras do acervo de arte moderna que são património do Estado, obras de outras entidades cedidas em depósito, bem como as que constituem o seu património;
- b) Um auditório para realização de concertos e espectáculos de bailado e de teatro;
- c) Quaisquer outros empreendimentos compatíveis com os seus fins.

## CAPÍTULO II Património

#### Artigo 5.º

O património da Fundação é constituído:

a) Pelo imóvel designado por Quinta de Serralves, que constitui a entrada do Estado, na sua qualidade de fundador;

b) Pelo montante em dinheiro correspondente à soma das dotações dos demais fundadores, no valor de 10 milhões de escudos cada uma, que se encontra depositado à ordem da Fundação;

- c) Pelos bens que a Fundação adquirir nos termos previstos na lei com os rendimentos disponíveis do seu património:
- d) Pelos bens que lhe advierem a título gratuito;
- e) Por outros subsídios que lhe sejam atribuídos, a título ordinário ou extraordinário, pelo Estado ou por outros entes públicos.

#### Artigo 6.º

A Fundação pode praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins e à gestão do seu património, adquirindo, onerando e alienando qualquer espécie de bens, nos termos previstos na lei.

## CAPÍTULO III Órgãos

#### Artigo 7.º

- 1 São órgãos da Fundação:
- a) O conselho de administração;
- b) O conselho de fundadores;
- c) O conselho fiscal.
- 2 O presidente da Fundação é o presidente do conselho de administração.

## SECÇÃO I Conselho de administração

#### Artigo 8.º

O conselho de administração é composto por nove membros, sendo um presidente, três vice-presidentes e cinco vogais.

#### Artigo 9.º

Os membros do conselho de administração são designados inicialmente nas disposições transitórias destes Estatutos e futuramente escolhidos pelo próprio conselho, por cooptação, nos termos dos artigos 12.º e 34.º, com excepção de dois, que serão sempre nomeados pelo Estado.

#### Artigo 10.º

- 1 A maioria dos membros do conselho de administração será sempre constituída por membros do conselho de fundadores.
- 2 Os membros do conselho de administração serão sempre pessoas singulares.

)

#### Artigo 11.º

- 1 O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
- 2 Nenhum administrador poderá exercer mais de três mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º

#### Artigo 12.º

- 1 No mês de Dezembro do último ano de cada mandato, o conselho de administração deverá designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituição, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.
- 2 Não se procederá, total ou parcialmente, à substituição prevista no número anterior:
- a) Quando os membros a substituir não tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
- b) Se no mandato em curso tiver ocorrido eleição antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
- 3 Os demais membros do conselho de administração manter-se-ão em exercício por um período adicional de três anos.

. . .

#### Artigo 13.º

- 1 Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administração, deverá este prover ao seu preenchimento através de deliberação tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
- 2 O novo administrador ficará sujeito nos termos gerais à regra de substituição prevista no artigo anterior, não contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
- 3 Se as vagas não preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-á para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

#### Artigo 14.º

- 1 O presidente e os vice-presidentes do conselho de administração serão eleitos pelo próprio conselho de entre os seus membros, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, em reunião expressamente convocada para o efeito.
- 2 No caso de, em primeira votação, não se formar a maioria absoluta prevista no número anterior, a votação será repetida, considerando-se então eleitos como presidente e vice-presidentes os administradores que tiverem maior número de votos.
- 3 O presidente poderá exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funções como vogal ou vice-presidente.
- 4 Verificando-se a cessação antecipada de funções por parte do presidente, proceder-se-á a nova eleição nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, não contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

#### Artigo 15.º

Compete ao conselho de administração praticar todos os actos necessários à prossecução dos fins da Fundação, dispondo dos mais amplos poderes de representação e gestão, nomeadamente:

- a) Programar a actividade da Fundação e aprovar o seu orçamento;
- b) Organizar e dirigir os seus serviços e actividades;
- c) Emitir os regulamentos internos de funcionamento da Fundação;
- d) Administrar e dispor livremente do seu património, nos termos da lei;
- e) Constituir mandatários.

#### Artigo 16.º

- 1 Compete ao presidente do conselho de administração:
- a) Representar a Fundação;
- b) Convocar e presidir ao conselho de administração.
- 2 Compete aos vice-presidentes, alternadamente, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos temporários.

#### Artigo 17.º

- 1 A Fundação vincula-se:
- a) Pela assinatura de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um administrador no exercício de poderes que nele houverem sido delegados por deliberação do conselho de administração;
- c) Pela assinatura de dois procuradores, nos termos dos respectivos mandatos;
- d) Pela assinatura de um só procurador, tratando-se de mandato para a prática de acto certo e determinado.
- 2 Os actos de alienação ou de oneração de quaisquer parcelas da Quinta de Serralves só serão válidos e eficazes se praticados em execução de uma deliberação do conselho de administração que tenha obtido o voto concordante dos administradores designados pelo Estado.

#### Artigo 18.º

- 1 O conselho de administração reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a solicitação de três administradores.
- 2 O quórum do conselho de administração é de cinco administradores, sendo as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos expressos.
- 3 O presidente terá voto de qualidade.
- 4 De todas as reuniões será lavrada acta em livro próprio, assinada pelos membros presentes.

#### Artigo 19.º

1 - O conselho de administração poderá delegar num dos seus membros, que receberá o título de administrador-delegado, a prática dos actos de gestão corrente da

Fundação, ou constituir para esse efeito uma comissão executiva composta por três membros, fixando as sua regras de funcionamento.

2 - O conselho de administração poderá ainda delegar poderes para a prática de actos de gestão corrente num director que assistirá às reuniões do conselho, sem direito a voto, e sempre que para tal for convocado.

## SECÇÃO II Conselho de fundadores

#### Artigo 20.º

- 1 O conselho de fundadores é composto:
- a) Por todos os fundadores referidos no artigo 35.º, bem como pelo Estado Português;
- b) Por todos aqueles a quem o conselho de fundadores, sob proposta do conselho de administração, por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares méritos que nele concorram;
- c) Pelos seguintes membros por natureza:

Câmara Municipal do Porto:

Universidade do Porto:

Universidade do Minho:

Associação Comercial do Porto:

Associação Industrial Portuense;

Fundação Engenheiro António de Almeida;

Cooperativa Árvore.

- 2 O conselho de fundadores é presidido por um dos seus membros.
- 3 O presidente do conselho de fundadores é eleito por deliberação maioritária deste órgão pelo período de três anos, podendo ser reeleito uma vez.
- 4 A reeleição do presidente do conselho de fundadores deverá realizar-se no ano em que terminar o respectivo mandato e, se não se tiver procedido à eleição em momento anterior, na reunião anual prevista no n.º 1 do artigo 22.º
- 5 Sempre que qualquer entidade referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 seja uma pessoa colectiva, deverá esta designar, com mandato por um período de cinco anos, renovável, uma pessoa singular para fazer parte do conselho de fundadores.
- 6 No caso de renúncia, impedimento definitivo ou morte da pessoa singular designada nos termos do número anterior, a pessoa colectiva que a havia designado

indicará novo representante, o qual, uma vez aprovado pelo conselho de fundadores, por simples maioria, passará a fazer parte deste órgão nos termos do número anterior.

7 - Não poderão ser cooptados como administradores nem os membros por natureza, nem os membros do conselho de fundadores referidos na alínea b) do n.º 1 que o sejam há menos de cinco anos.

#### Artigo 21.º

Compete ao conselho de fundadores:

- a) Dar parecer, até 15 de Dezembro de cada ano, sobre o plano de actividades da Fundação para o ano seguinte, o qual deverá ser apresentado pelo conselho de administração até 15 de Novembro;
- b) Eleger trienalmente um membro do conselho fiscal;
- c) Designar trienalmente uma sociedade de revisores oficiais de contas para fazer parte do conselho fiscal, nos termos do artigo 23.º destes Estatutos;
- d) Eleger uma comissão para a fixação de remunerações, nos termos do artigo 29.º

#### Artigo 22.º

- 1 O conselho de fundadores terá uma reunião anual entre 1 e 15 de Dezembro para o exercício da competência referida na alínea a) do artigo anterior e para proceder, quando for caso disso, à designação e às eleições previstas nas alíneas b), c) e d) do mesmo artigo e nos n.os 5 e 6 do artigo 20.º
- 2 O conselho de fundadores poderá ainda reunir extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou por solicitação do presidente do conselho de administração.
- 3 As reuniões plenárias do conselho de fundadores serão presididas pelo presidente deste conselho e delas será lavrada acta.
- 4 O quórum deliberativo do conselho de fundadores é constituído por metade e mais um dos seus membros.
- 5 Se o conselho não puder reunir por falta de quórum, será imediatamente convocada uma nova reunião, a realizar dentro de 15 dias, qualquer que seja o número de fundadores então presentes.

# SECÇÃO III Conselho fiscal

#### Artigo 23.º

- 1 O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um eleito pelo conselho de fundadores de entre os seus membros, o segundo uma sociedade de revisores oficiais de contas designada pelo conselho de fundadores e o terceiro, que presidirá, designado pelo Ministro das Finanças.
- 2 O mandato dos membros referidos no número anterior é de três anos civis completos.
- 3 Os membros do conselho fiscal são designados inicialmente nos termos das disposições transitórias destes Estatutos.

#### Artigo 24.º

- 1 Compete ao conselho fiscal:
- a) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;
- b) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação:
- c) Verificar a exactidão das contas anuais da Fundação;
- d) Elaborar um relatório anual sobre a sua acção de fiscalização e emitir parecer sobre as contas anuais apresentadas pelo conselho de administração.
- 2 Os membros do conselho fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente e em qualquer época do ano, aos actos de inspecção e verificação que tiverem por convenientes para o cabal exercício das suas funções.

## SECÇÃO IV Destituição do conselho de administração

#### Artigo 25.º

- 1 O Estado poderá requerer no Tribunal Cível da Comarca do Porto a destituição do conselho de administração sempre que a este seja imputável qualquer das situações a seguir referidas:
- a) Desrespeito manifesto e reiterado dos fins estatutários da Fundação;

nónio da

- b) Actos dolosos ou culposos que acarretem grave dano para o património da Fundação;
- c) Suspensão não justificada das actividades da Fundação por prazo superior a seis meses;
- d) Não preenchimento, durante um ano, das vagas que se verificarem no conselho de administração;
- e) Cessação, por parte do conselho de administração, do exercício das suas competências, expressa, designadamente, na não realização, durante um ano, de reuniões ordinárias, num mínimo de três consecutivas ou cinco intercaladas;
- f) Não apresentação das contas anuais da Fundação até 31 de Dezembro do ano seguinte.

)

2 - Se do procedimento judicial resultar que qualquer das situações invocadas como fundamento da destituição é imputável apenas a algum ou alguns dos administradores a decisão judicial de destituição será restrita a este ou a estes.

#### Artigo 26.º

- 1 Destituído todo o conselho de administração, por sentença judicial transitada em julgado, o novo conselho será composto pela seguinte forma:
- a) Três membros designados pelo Estado, um dos quais fará obrigatoriamente parte do conselho de fundadores;
- b) Três membros eleitos pelas entidades privadas que fazem parte do conselho de fundadores, um dos quais fará obrigatoriamente parte deste conselho;
- c) Três membros eleitos pelo conselho de fundadores de entre os seus membros.
- 2 Constituído o novo conselho de administração, nos termos do número anterior, o respectivo mandato será de três anos civis completos, não se contando o ano da sua designação se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

## Artigo 27.º

- 1 Sendo destituídos, também por sentença judicial transitada em julgado, apenas algum ou alguns dos membros do conselho de administração, observar-se-á o seguinte:
- a) Se o número de administradores destituídos não for superior a quatro, as vagas serão preenchidas por cooptação dos restantes administradores;
- b) Se o número de administradores destituídos for superior a quatro, três ou seis vagas serão preenchidas nos termos do n.º 1 do artigo anterior, por forma a manter-

1

-se, quanto ao seu preenchimento, a proporção aí estabelecida, devendo as restantes vagas, se as houver, ser preenchidas por cooptação de todos os administradores.

2 - É aplicável aos membros do conselho de administração designados nos termos do número anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º

#### Artigo 28.º

Os administradores designados nos termos dos artigos 26.º e 27.º ficam sujeitos a todas as regras destes Estatutos, nomeadamente no que diz respeito ao período de duração de funções e ao regime de renovação do conselho de administração.

## SECÇÃO V Remunerações

#### Artigo 29.º

- 1 Serão remuneradas as funções do administrador-delegado e dos membros da comissão executiva do conselho de administração.
- 2 Poderão ser pagas senhas de presença a todos os membros do conselho de administração por cada reunião em que participem.
- 3 A remuneração do administrador-delegado e dos membros da comissão executiva do conselho de administração, bem como as senhas de presença dos membros do conselho de administração, serão fixadas, de três em três anos, por uma comissão de três membros do conselho de fundadores, eleita de três em três anos, a contar da data da entrada em vigor do diploma que aprovou os presentes Estatutos na sua reunião anual.
- 4 Os membros da comissão de fixação de remunerações são designados inicialmente nos termos das disposições transitórias destes Estatutos.

## CAPÍTULO IV Contas da Fundação

#### Artigo 30.º

O conselho de administração deve manter a contabilidade da Fundação devidamente arrumada, segundo critérios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de

)

Vasco Airão, vogal; Luís Braga da Cruz, vogal.

cada ano civil e até 30 de Abril do ano seguinte, um inventário do seu património e um balanço das suas receitas e despesas.

#### Artigo 31.º

As contas anuais da Fundação e o parecer sobre elas emitido pelo conselho fiscal serão publicados, até 31 de Julho do ano seguinte àquele a que se reportarem, em dois dos jornais diários de maior circulação na cidade do Porto.

## CAPÍTULO V Extinção da Fundação

## Artigo 32.º

- 1 Extinta a Fundação, o seu património reverterá integralmente para o Estado.
- 2 Se a extinção vier a ter lugar por inviabilidade da Fundação em consequência da falta de subsídio anual do Estado previsto na alínea c) do artigo 5.º, o património da Fundação, com excepção do Parque e Casa de Serralves, que reverte para o Estado, reverterá para a entidade que vier a ser escolhida pelo conselho de fundadores.

## CAPÍTULO VI Disposições transitórias

## Artigo 33.º

O conselho de administração tem a seguinte composição inicial:

João Vasco Marques Pinto, presidente;

Fernando Guedes, vice-presidente:

João Macedo Silva, vice-presidente;

Rui Vilar, vice-presidente;

Bernardino Gomes, vogal;

José António Barros, vogal;

António Rocha e Mello, vogal;

37

#### Artigo 34.º

1 - O mandato dos administradores designados no artigo anterior inicia-se na data da instituição da Fundação e termina em 31 de Dezembro de 1994.

2 - De 1 a 30 de Junho de 1994 o conselho de administração deliberará, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, sobre a renovação do período de duração de funções de três dos seus membros, de acordo com o previsto no artigo 12.º

3 - Se a deliberação tomada for no sentido da não renovação do período de duração de funções de algum ou alguns dos administradores, o conselho cooptará até 31 de Dezembro de 1994, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, quem deva preencher a vaga ou vagas que nessa data se abrirão.

#### Artigo 35.º

O conselho de fundadores tem a seguinte composição inicial:

Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento;

Airbus Industrie;

Alexandre Cardoso, Lda.:

Amorim - Investimentos e Participações, S. A.;

António Brandão Miranda:

ARSOPI - Indústrias Metalúrgicas Arlindo S. Pinto, S. A.;

Auto Sueco, Lda.;

()

Banco Borges & Irmão, S. A.;

Banco Comercial Português;

Banco de Comércio e Indústria, S. A.;

Banco Fonsecas & Burnay:

Banco Internacional de Crédito, S. A.:

Banco Português do Atlântico, E. P.;

BPI - Banco Português de Investimento, S. A.;

BNU - Banco Nacional Ultramarino:

Banco Totta & Açores, S. A.:

BNP/Factor - Companhia Internacional de Aquisição de Créditos, S. A.;

Caixa Geral de Depósitos:

CHELDING - Sociedade Internacional de Montagens Industriais, Lda.;

CINCA - Companhia Industrial de Cerâmica, S. A.:

COTESI - Companhia de Têxteis Sintéticos, S. A.;

Crédit Lyonnais-Portugal, S. A.; DILIVA - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S. A.; Fábrica de Malhas Filobranca, Lda.: Fábrica Nacional de Relógios, Reguladora, S. A.; FNAC - Fábrica Nacional de Ar Condicionado, U. C. R. L.; I. P. Financeira - Sociedade de Investimentos, Estudos e Participações Financeiras, S. A.: João Vasco Marques Pinto; Jorge de Brito: Lacto Lusa, S. A.: Longa Vida - Agrícola de Lacticínios A Central de Perafita, Lda.; Maconde, Confecções, Lda.; MOCAR, S. A.; POLIMAIA - Sociedade Industrial Química, S. A.; Produtos Sarcol, Lda.; RAR - Refinarias de Açúcar Reunidas, S. A.; Rima - Racionalização e Mecanização Administrativa, S. A.; SOLEASING - Comércio e Aluguer de Automóveis, S. A.; Salvador Caetano - Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.; Sociedade Comercial Tasso de Sousa, Lda.; Sociedade Têxtil A Flor do Campo, S. A.; Soja de Portugal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; Indústrias Têxteis Somelos, S. A.; SONAE - Investimentos, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; Têxteis Carlos Sousa, Lda.: Têxtil Manuel Gonçalves, S. A.; União de Bancos Portugueses, S. A.; UNICER - União Cervejeira, S. A.;

#### Artigo 36.º

O conselho fiscal tem a seguinte composição inicial: Mário César Martins Pinho da Cruz, presidente; Aníbal Oliveira:

VICAIMA - Indústria de Madeiras e Derivados, Lda.;

Vera Lilian Cohen Espírito Santo Silva;

Vinícola do Vale do Dão, Lda.

39

A. Gândara e F. Alves, Sociedade Revisora de Contas.

#### Artigo 37.º

A comissão de fixação de remunerações para o triénio de 1989, 1990 e 1991 tem a seguinte composição:

Artur Santos Silva, presidente;

Manuel Violas;

Assis Magalhães.





# 3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MINERVA – CULTURA, ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO: RATIFICAÇÃO------

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse ratificar o aludido protocolo, do qual se anexa fotocópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes cinco folhas.-----

O aludido Protocolo foi ratificado com oito votos a favor.----



41





# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

27 de Julho de 2007





### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeira Outorgante: Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora das Universidades Lusíada, com sede na Rua da Junqueira, 188 a 198, Lisboa, neste acto representada pelos Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração, respectivamente Prof. Dr. António Martins da Cruz, Prof. Doutor António José Moreira e Prof. Dr. Ricardo Leite Pinto.

Segundo Outorgante: **Câmara Municipal de Santo Tirso**, com sede na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, pessoa colectiva n.º 501 306 870, neste acto representada pelo Presidente de Câmara, Eng. António Alberto Castro Fernandes.

Prosseguindo o objectivo de proporcionar aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso e respectivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a Fundação MINERVA e o Câmara Municipal de Santo Tirso acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

1.a

1. A Fundação MINERVA concede aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso, seus cônjuges, filhos ou adoptados plenamente que com eles vivam em economia comum, uma redução de

15% do valor das propinas mensais relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão.

2. Para além do desconto nas mensalidades referido no corpo desta cláusula, será ainda concedido aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso um desconto de 10% em todos os demais actos sujeitos ao pagamento de uma propina, exceptuando-se as candidaturas.

§ Único – Considera-se economia comum para o efeito do presente artigo a comunhão de mesa e habitação (art.º 76 n.º 1 al. a) do Regime de Arrendamento Urbano) e ainda, no caso de filhos, que estes não aufiram rendimentos mensais regulares superiores ao rendimento mínimo mensal garantido.

2.a

Os benefícios do presente Protocolo aplicam-se a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso.

3.a

- 1. Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1.ª, os alunos devem fazer prova da qualidade de trabalhadores municipais, através de declaração emitida pela Câmara Municipal de Santo Tirso.
- 2. A declaração prevista no número anterior será apresentada no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual.

4.a

A Fundação MINERVA e a Câmara Municipal de Santo Tirso poderão preparar cursos de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente para cada situação.

M

1 J/ 442

Ambas as entidades manifestam desde já o seu interesse de princípio em colaborar e participar activamente em iniciativas que qualquer das duas entidades promova nas áreas da ciência, tecnologia e inovação, nomeadamente nos domínios associados à formação e ao empreendedorismo.

6.ª

Para prossecução dos objectivos enunciados, a Câmara Municipal de Santo Tirso compromete-se a promover a divulgação junto dos seus trabalhadores, das condições do presente acordo.

7.ª

- 1. A segunda outorgante compromete-se a divulgar gratuitamente os cursos de graduação, pós-graduação e demais actividades extra-curriculares das Universidades Lusíada, nas publicações periódicas que eventualmente editem, devendo comunicar à Fundação Minerva a existência e periodicidade das referidas publicações.
- 2. A segunda outorgante deverá remeter um exemplar das referidas publicações para a Biblioteca das Universidades Lusíada.

8.ª

- 1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007 e até ser denunciado por qualquer das partes.
- 2. A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efectiva no final do ano lectivo em curso no momento da respectiva ocorrência.

Feito em Vila Nova de Famalicão, em duplicado, aos 27 dias de Julho de 2007.

Pela Fundação MINERVA - Cultura, Ensino e Investigação Científica

O Presidente do Conselho de Administração

(Prof. Dr. António Martins da Cruz)

O Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Prof. Doutor António José Moreira)

O Vice-Presidente

do Conselho de Administração

(Prof. Dr. Ricardo Leite Pinto)

A Reitora da Universidade Lusíada de V. N. Famalição

(Prof. a Doutora Rosa Moreira)

Pela Câmara Municipal de Santo Tirso

O Presidente

(Eng. António Alberto Castro Fernandes)



Acta N.º 16 Fl. **46** 5 de Setembro de 2007



### 4. REVISÃO DO PDM: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA REN

Considerando que a localização e características morfológicas e ambientais do território municipal e as suas excelentes condições de acessibilidade, à face dos principais eixos viários da região, conferem a Santo Tirso grande atractividade para a fixação de programas turísticos, em particular no segmento do turismo sénior e turismo de negócios;------

Considerando que o Turismo é um dos eixos estratégicos de desenvolvimento definidos pelo município no âmbito da revisão do PDM;-----

Considerando que o sector do turismo é também uma das áreas de oportunidade para a criação de emprego e desenvolvimento do concelho;-----

Considerando o interesse público do referido empreendimento no desenvolvimento económico para o concelho, nos domínios do turismo, comércio e emprego, bem como no facto de potenciar a prática de uma modalidade desportiva que o concelho, por inexistência das respectivas infra-estruturas, desconhece;------



Acta N.º 16 Fl. **47** 5 de Setembro de 2007

Câmara Municipal de Santo Tirso



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração à delimitação	ĭС
da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos da referida planta anexa, para efeitos de exclusi	ĭC
dos aludidos terrenos da Reserva Ecológica Nacional (REN)	
A proposta foi aprovada com oito votos a favor	_





Presente o processo de expropriação acima referido, do qual consta oficio do Tribunal Judicial de Santo Tirso, de seis de Agosto findo, registado com o número doze mil e noventa e cinco, a notificar a câmara municipal de Santo Tirso do despacho judicial de três de mesmo mês de Agosto, que adjudicou ao município de Santo Tirso a propriedade, livre de ónus e encargos, do prédio urbano sito no gaveto da Av. de Sousa Cruz com a Av. de S. Rosendo, da freguesia e concelho de Santo Tirso, vulgarmente identificado por "Cine-Teatro de Santo Tirso", inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2692 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 39343, tudo contra o pagamento da importância de 574.000,00 € (quinhentos e setenta e quatro mil euros), conforme relatório de arbitragem datado de vinte e nove de Junho último e junto àquele despacho judicial.------

Do processo constam informações da Directora do Departamento Administrativo, datadas de treze de Julho último e nove de Agosto findo, a comunicar que o valor da decisão arbitral é aceitável pelo que não se justifica interpor recurso judicial daquela decisão.-----

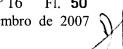
Mais informa que, excedendo aquele valor o limite previsto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a decisão de aceitar o valor fixado pela arbitragem ou de interpor recurso judicial nos termos do disposto no artigo 52º do Código das Expropriações, deve ser tomada pela assembleia municipal.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aceitar o montante fixado pela decisão arbitral, sem prejuízo de eventual interposição de recurso subordinado se a expropriada vier a recorrer daquela decisão, se então se entender que tal diligência é a que melhor defende os interesses do município.------



Acta N.º 16 Fl. **50** 5 de Setembro de 2007

Câmara Municipal de Santo Tirso





Mais propôs que a presente deliberação fosse remetida à próxima sessão da assembleia
municipal para ratificação
As propostas foram aprovadas com oito votos a favor

Acta N.º 16 Fl. **51** 5 de Setembro de 2007

	$\checkmark$
	l /

	6.	PROPOSTA	DE	ALTERAÇÃO	DO	REGULAMENTO	MUNICIPAL	DE
TRÂI	NSIT	O DO CONCE	CLHO	DE SANTO TIR	SO –	RUA D. EVA MACH	ADO GUIMAR	ÃES
– VII	A D	AS AVES						

Presente informação de dezasseis de Agosto findo, da Divisão de Trânsito, a apresentar uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, no sentido de ser retomada a circulação em ambos os sentidos na Rua D. Eva Machado Guimarães, na freguesia de Vila das Aves.-----

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:----

A) Proponho que a Câmara, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, delibere apresentar à Assembleia Municipal a proposta de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito acima referida, nos seguintes termos:---

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO.----

Que do artigo 7º do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, aprovado pela Assembleia municipal em 11 de Dezembro de 1996, com a redacção dada por aquele órgão deliberativo nas reuniões de 22 de Setembro de 1997, de 26 de Dezembro de 2002, 23 de Setembro de 2003, 14 de Outubro de 2004, 28 de Setembro de 2006 e 28 de Junho de 2007, seja eliminado o seguinte:-----

Artigo 7º - Vias de sentido único

1-(...)

d) Nascente - Poente ou aproximado:

#### Vila das Aves

"Eva Machado Guimarães (Rua D.)"

B) Que a referida proposta de alteração do regulamento seja dispensada de inquérito Público, com fundamento no princípio do aproveitamento do acto administrativo, atendendo a que a



Acta N.º 16 Fl. **52** 5 de Setembro de 2007

Câmara Municipal de Santo Tirso



presente proposta resulta de sugestões apresentadas pela população daquela freguesia, algumas delas já apresentadas na fase de inquérito público decorrida de trinta e um de Maio a dez de Agosto de dois mil e quatro no âmbito da alteração ao mesmo artigo, aprovada pela Assembleia Municipal em catorze de Outubro do mesmo ano.-----

As propostas foram aprovadas por oito votos a favor.----

Acta N.º 16 Fl. **53** 5 de Setembro de 2007

H

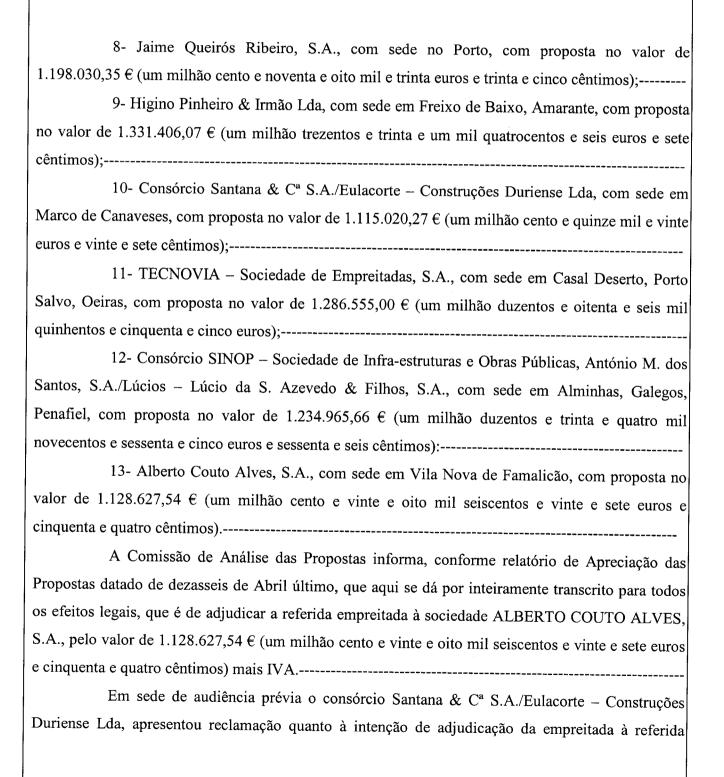
Câmara Municipal de Santo Tirso



7. EMPREITADA: "COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL – ÁREA DE JOGOS
POLIVALENTE – SANTO TIRSO": ADJUDICAÇÃO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
Presente o concurso público da empreitada acima referida, ao qual se habilitaram os
seguintes concorrentes:
1- EDIVISA - Empresa de Construções, S.A., com sede em Repeses, Viseu, com
proposta no valor de 1.129.920,91 € (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e vinte euros e
noventa e um cêntimos)
2- ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A., com sede em Frossos, Braga, com proposta
no valor de 1.256.029,33 € (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil e vinte e nove euros e trinta e
três cêntimos);
3- Construtora SAN JOSÉ, S.A., com sede no Porto, com proposta no valor de
1.187.747,50 € (um milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta
cêntimos);
4- MSS Construtora, S.A. / A. Ludgero Castro, com sede em Vila do Conde, com
proposta no valor de 1.296.039,07 € (um milhão duzentos e noventa e seis mil e trinta e nove euros e
sete cêntimos);
5- NORLABOR – Engenharia e Construção S.A., com sede no Porto, com proposta no
valor de 1.262.554,06 € (um milhão duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro
euros e seis cêntimos);
6- Consórcio Cunha Duarte, S.A./ Construções Europa Arlindo S.A., com sede em
Perosinho, Cabeça Santa, Penafiel, com proposta no valor de 1.339.315,76 € (um milhão trezentos e
trinta e nove mil trezentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos);
7- MRG - Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., com sede em Pedrulha - Coimbra, com
proposta no valor de 1.174.999,91 € (um milhão cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e
nove euros e noventa e um cêntimos);









Acta N.º 16 Fl. **55** 5 de Setembro de 2007



sociedade Alberto Couto Alves, conforme requerimento datado de vinte e dois de Maio último, registado com o número sete mil quatrocentos e cinquenta.-----

O Senhor Presidente submeteu à ratificação do executivo camarário o seu despacho de trinta de Julho findo que decidiu adjudicar a referida empreitada à sociedade Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 1.128.627,54 € (um milhão cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), mais IVA.-----

A Câmara deliberou, com oito votos a favor, ratificar o aludido despacho do Presidente da Câmara.-----

Acta N.º 16 Fl. **56** 5 de Setembro de 2007

7

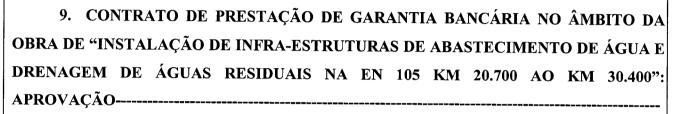
8. CÁLCULO DOS MONTANTES DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE OBRAS PARTICULARES: ESTIMATIVA DO VALOR DAS OBRAS PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9° DO REGULAMENTO DE TAXAS DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS: ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO POR M2.-----

### TABELA DOS VALORES MÍNIMOS DO CUSTO POR M2 DE CONSTRUÇÃO - 2007

Habitação	340 EUROS
Comércio e serviços	285 EUROS
Pisos destinados a estacionamento, armazéns, indústrias e construções	175 EUROS
destinadas a fins agrícolas ou pecuários	
Anexos de apoio à habitação	142 EUROS

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





Presente o contrato de prestação de garantia bancária a favor da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., destinada a caucionar a execução da obra em epígrafe, o qual se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as três folhas subsequentes.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar a celebração do referido contrato nas respectivas condições e aceitar a taxa de comissão de 0,225% ao ano, a cobrar antecipadamente ao trimestre, autorizando desde já a Caixa Geral de Depósitos, S.A. a debitar a conta de depósitos à ordem nº 0732/001213/430 constituída em nome da Câmara Municipal na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Santo Tirso, pelo valor da comissão que vier a ser apurado.------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----

A BANCÁRIA

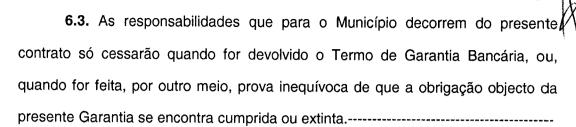
# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA (Ref<sup>a</sup> 9015/005405/893)

A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, adiante designada por Caixa, com sede em Lisboa, na Av. João XXI, 63, pessoa colectiva nº. 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o capital social de 2 950 000 000 de Euros, e o MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, pessoa colectiva de base territorial nº. 501306870 acordam em celebrar o presente contrato de prestação de garantia bancária que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais e ainda pelo disposto no respectivo Termo de Garantia, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais:-----1.GARANTIDO: MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.----2.BENEFICIÁRIO: Estradas de Portugal - E.P.E.-----Direcção de Estradas do Distrito do Porto.-----3.RESPONSABILIDADE: Até € 140.275,00 ( Cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco euros).-----4.FINALIDADE: Garantir a boa execução da obra de "Instalação de infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais na EN 105 Km 20.700 ao Km 30.400".-----5. PRAZO: 1 ano, com início na data abaixo indicada, renovável automaticamente por períodos iguais, salvo se a Caixa denunciar a garantia com efeitos a partir do final do prazo que estiver em curso, mediante comunicação escrita endereçada ao Garantido e ao Beneficiário, com, pelo menos, trinta dias de antecedência. -----6. COMISSÃO DE GARANTIA 6.1. A taxa de comissão é de 0,225% ao ano, contada e cobrada trimestral e antecipadamente.----6.2. A taxa de comissão incidirá sobre o valor máximo assumido pela Caixa, nos termos da cláusula 3 (RESPONSABILIDADE), ou sobre um valor inferior, a

partir da data em que a Caixa dele tiver conhecimento, cabendo especialmente ao

Garantido fazer prova da redução do valor da Garantia.-----

## **၆** Caixa Geral de Depositos



7. PAGAMENTO DA COMISSÃO E DEMAIS DÉBITOS: Através da Conta de D/O nº 0732/001213/430, aberta em nome do Garantido na Agência da Caixa, em Santo Tirso.-

#### 8. OUTRAS CONDIÇÕES

- 8.1. No caso de a Garantia proporcionar, ao Garantido, o recebimento de verbas, nomeadamente relativas a impostos e a subsídios, as respectivas transferências deverão ser processadas através da Conta de Depósitos à Ordem atrás mencionada.-----
- 8.2. O GARANTIDO declara irrevogavelmente autorizar a CAIXA a efectuar os pagamentos que lhe sejam solicitados pelo BENEFICIÁRIO, não tendo de apreciar ou averiguar a justiça do direito deste.-----
- 8.3. A CAIXA notificará o GARANTIDO, por escrito, de quaisquer pedidos de pagamento feitos pelo BENEFICIÁRIO, indicando a data em que procederá aos mesmos pagamentos.
- 8.4. O GARANTIDO obriga-se a, na data em que lhe for notificada nos termos do número anterior, manter provisionada a conta de depósitos à ordem anteriormente mencionada, com a quantia para o efeito necessária, autorizando a CAIXA a proceder ao correspondente débito, sob pena de se constituir em mora, sendo os respectivos juros calculados nos termos da cláusula 9.
- 8.5. A CAIXA fica autorizada a utilizar, para satisfação do que lhe for devido, e independentemente de declaração, quaisquer saldos e valores que figurem em nome do GARANTIDO, nomeadamente a conta de depósitos anteriormente indicada, podendo também debitar operações de conta-corrente.-----

- 10. CONTRAGARANTIA: O Município consigna à Caixa as receitas previstas na Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08), autorizando-a, desde já, a receber directamente do Estado as parcelas correspondentes aos Fundos Municipais até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.-----
- 11. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder.

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aos de

de 2007

AIXA GERAL DE DEPÓSITO

NOTA: Isento de Imposto do Selo - alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo (aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11)





# 10. "RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO C.P. DE ALDEIA NOVA ATÉ À PORTELA – 2ª FASE – GUIMAREI": PROPOSTA DE ACORDO: APROVAÇÃO.----

Presente informação de trinta de Agosto findo, da Divisão Jurídica, registada com o número treze mil trezentos e setenta e seis, a remeter Minuta do Acordo a celebrar entre a Câmara Municipal e Augusto Barbosa da Silva no âmbito da execução da obra em epígrafe, a qual se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes oito folhas.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse a provar a minuta do referido Acordo nos seus precisos termos.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





#### Minuta de Acordo

#### **Outorgantes:**

Primeiros - Augusto Barbosa da Silva e mulher Maria Olinda Dias de Sá e Silva, casados em regime de comunhão de adquiridos, ele natural da freguesia de Monte Córdova e ela natural da freguesia de Lamelas, ambas do concelho de Santo Tirso, residentes na Rua do Eiró, freguesia de Guimarei, do mesmo concelho, portadores dos bilhetes de identidade números 2823303 e 3761221, respectivamente, ambos emitidos pelos Serviços de identificação Civil de Lisboa, o primeiro em 24 de Maio de 1997 e o segundo em 26 de Agosto de 1994, contribuintes fiscais números 165 096 799 e 127 851 402, respectivamente.-----Segundo - Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, reside na Rua S. Bento da Batalha, nº 55, freguesia e concelho de Santo Tirso, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e representação do respectivo Município, pessoa colectiva territorial com o número de contribuinte 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso.-----Pelos outorgantes foi dito: ------ A Câmara Municipal de Santo Tirso está a executar a empreitada denominada "Rectificação e Pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela - 2ª fase - Guimarei", para o que adquiriu duas parcelas de terreno aos primeiros outorgantes, conforme escritura de compra e venda celebrada no Notariado Privativo da Câmara Municipal de Santo Tirso em 14 de Maio de 2004, exarada a folhas 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas nº 118. ------ No local assinalado na planta anexa (Anexo I) existe um tubo com o diâmetro de aproximadamente 90mm que conduz água proveniente de lençóis freáticos existentes a um nível superior ao do local da extremidade daquele tubo, água essa que cai no prédio dos primeiros outorgantes e depois segue o seu curso para uma presa existente nesse prédio. ------ Para permitir o restabelecimento do acesso àquela fonte de água, os primeiros outorgantes autorizam a integração no domínio público do município de Santo Tirso de uma parcela de



terreno com a área de 12,25 m2 (doze vírgula vinte e cinco metros quadrados), assinalada a vermelho na planta anexa (Anexo II), mediante o pagamento de uma indemnização no montante global de 500,00 € (quinhentos euros).------ A Câmara Municipal de Santo Tirso procederá à vedação do prédio dos primeiros outorgantes mediante a construção de um muro de vedação no limite Sul do prédio dos primeiros outorgantes, assinalado naquela planta, cujo processo construtivo será idêntico ao utilizado na construção do restante muro de vedação e suporte ao arruamento que confronta com o prédio dos primeiros outorgantes, cuja altura será sempre igual ou superior ao muro de suporte ao arruamento, tudo conforme planta e memória descritiva anexas a este documento (Anexo III e IV). ------ A água que cai do referido tubo destina-se a ser aproveitada pelo público em geral para usos domésticos, ficando os primeiros outorgantes obrigados a abster-se da prática de qualquer acto que impeça esse livre aproveitamento.----- Por sua vez a Câmara Municipal de Santo Tirso fica impedida de construir qualquer obra que armazene ou represe a água que cai do referido tubo, à excepção da possibilidade de execução de um ligeiro rebaixamento do terreno no local onde cai a água de forma a facilitar a captação da água pela população em geral. -----Como contrapartida do presente Acordo, a Câmara Municipal de Santo Tirso aceita reconstruir o muro de vedação do prédio dos primeiros outorgantes na parte assinalada na planta anexa (Anexo V), na zona em que não houve intervenção da referida empreitada, mantendo as características do já realizado. -----Assim o disseram e outorgaram.-----Santo Tirso e Paços do Concelho, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007

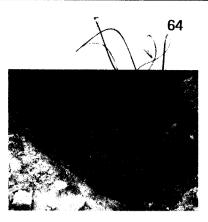
O Segundo Outorgante.

Os Primeiros Outorgantes,

Fotografias do local da captação







Predio de Augusto Barboss da Silva

Localização da **captaçã**o da água (≈Ø90mm)

Muro de suporte debilitado

Legenda:

- Elementos de vedação e suporte existentes

- Elementos de vedação e suporte executados



#### CĂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS DIVISÃO DE VIAS

Título

Rectificação e pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela - 2.º Fase - Guimarei

Designação

Peças

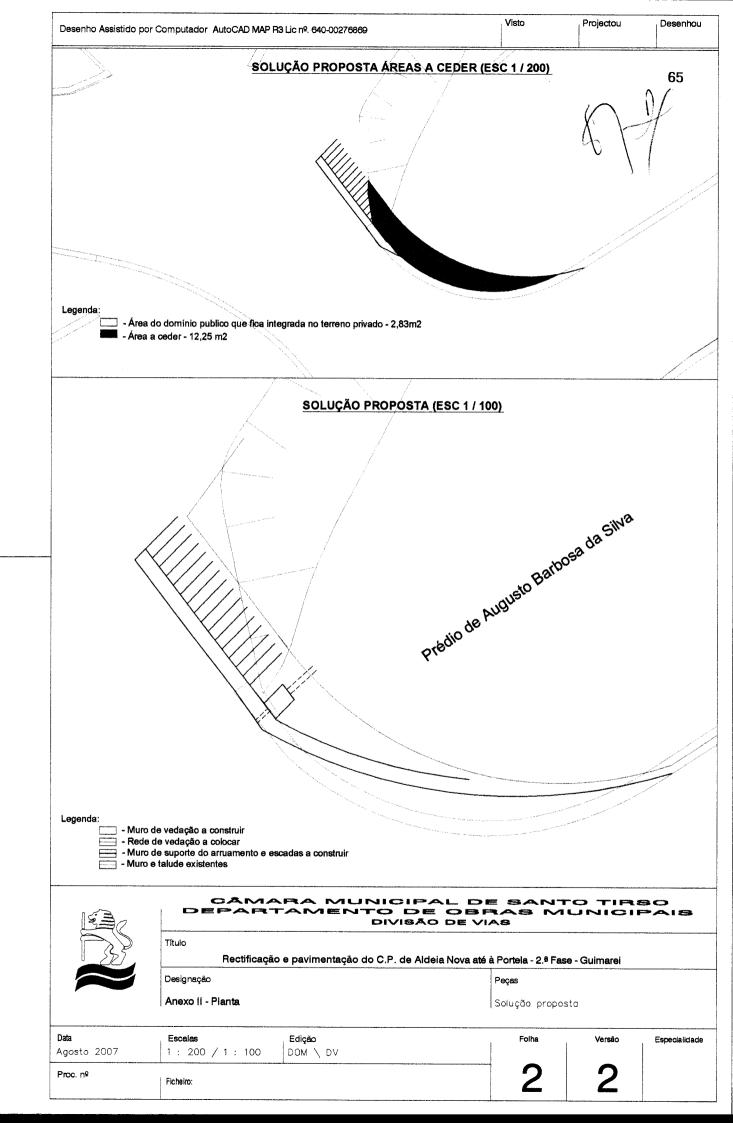
ANEXO I - Planta

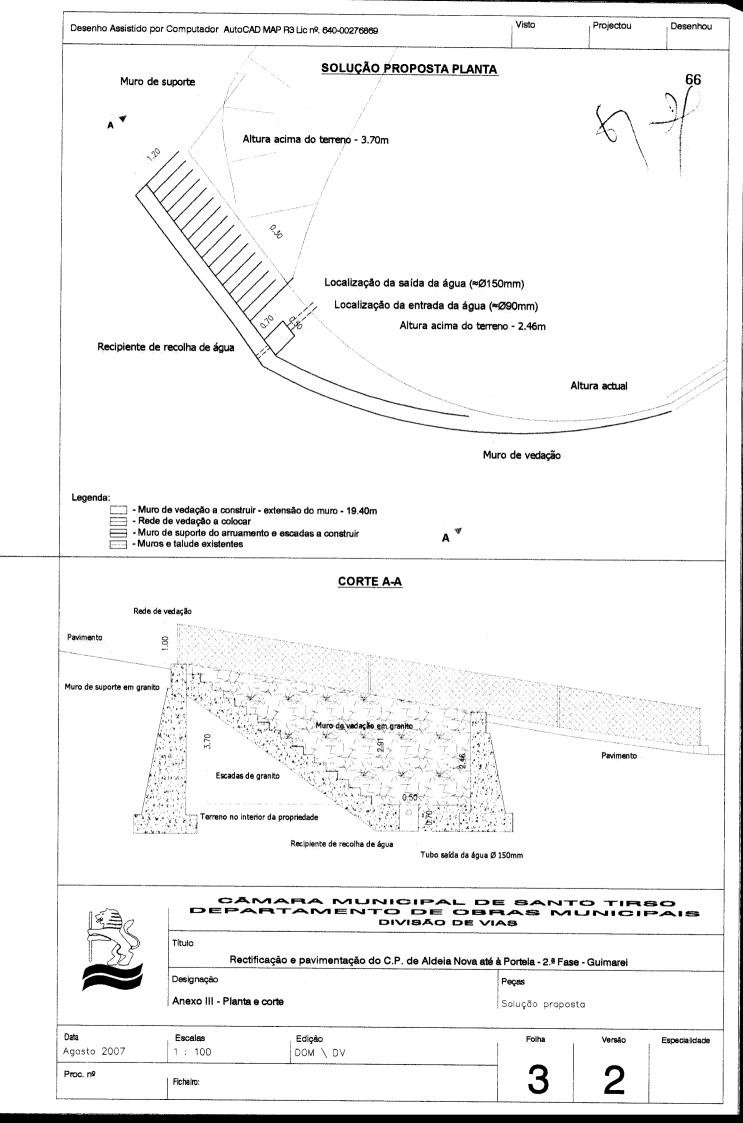
Situação inical e actual

 Data
 Escalas
 Edição
 Folha
 Versão
 EspecialIdade

 Agosto 2007
 1 : 500
 DOM \ DV
 1
 2

 Proc. n²
 Ficheiro:
 1
 2





### Memória descritiva dos trabalhos a desenvolver

#### 1. Situação actual

Conforme se pode visualizar no Anexo I, foi realizado o muro de suporte do arruamento de acordo com o contemplado em projecto e iniciada a reconstrução do muro de suporte do arruamento que se encontrava bastante debilitado.

#### 2. Descrição dos trabalhos a desenvolver

# 2.1. Construção do muro de suporte do arruamento na área da intervenção da obra

- Será garantido o alinhamento da parte do muro de suporte já executado;
- Serão salvaguardados os acessos às propriedades localizadas a montante;
- A altura do muro acima da cota do pavimento será de 0.20m;
- Será colocada uma guarda de segurança sobre o muro a executar.

### 2.2. Construção das escadas de acesso à fonte de água

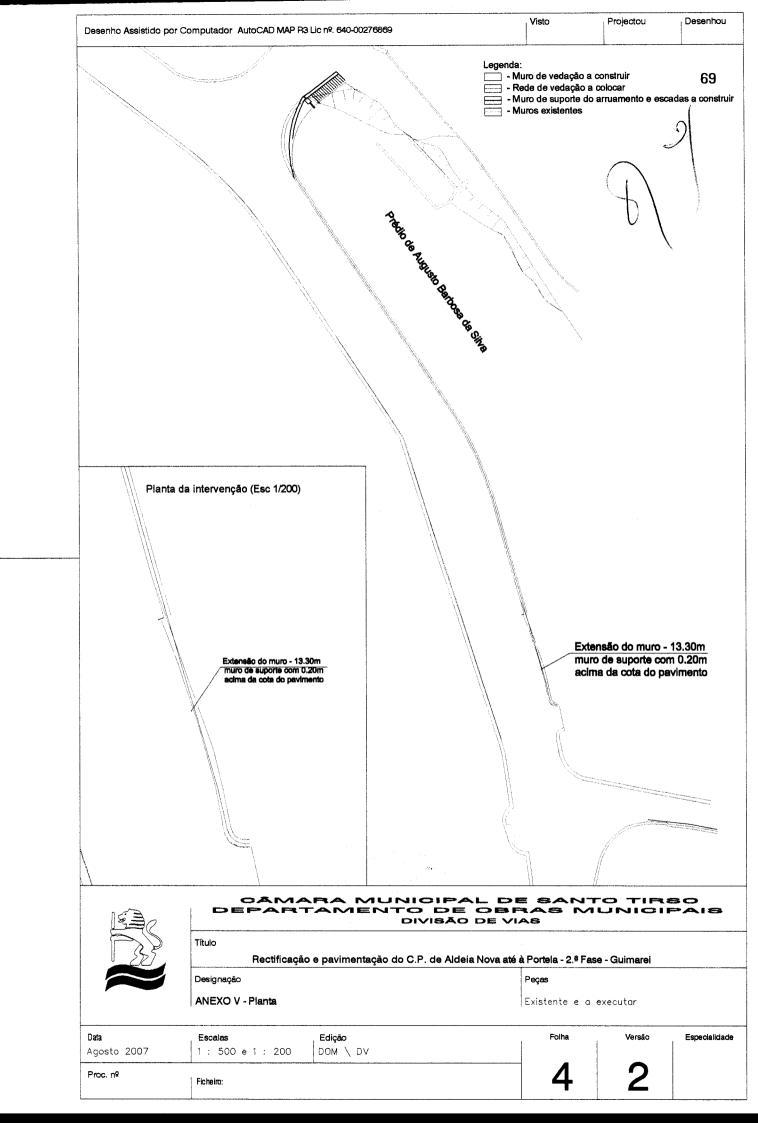
•As escadas serão executadas em granito, com largura de 1,20m, conforme ilustrado no Anexo III.

# 2.3. Construção do recipiente de recolha de água e salvaguarda do seu escoamento até à presa existente

- O recipiente de recolha de água será executado nas condições ilustradas no Anexo III.
- •O escoamento da água até à presa existente no interior da propriedade do particular será assegurado através da instalação de um colector em PVC com 150mm de diâmetro, conforme especificações constantes no Anexo III.

2.4. Execução do muro de vedação do terreno confinante com as escadas a

- •O referido muro de vedação será executado em granito, mantendo-se as demais características dos muros já realizados no âmbito da obra;
- •Atendendo a que o aludido muro, além de vedação contem uma zona de suporte de terras, será prevista uma secção variável, mediante a função de vedação ou suporte.
- A altura do muro será variável, acompanhando o desenvolvimento do muro referido em 2.1, conforme ilustrado no corte A-A do Anexo III.
- Sobre o referido muro será colocada uma rede de vedação com 1,00m de altura.







# 11. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A FÁTIMA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE SOUSA: SUSPENSÃO PREVENTIVA.-----

Do expediente consta a proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de se suspender preventivamente a referida funcionária do exercício das suas funções, pelo período de 90 dias, com perda de vencimento de exercício.-----

A presente deliberação foi tomada por escrutínio secreto nos termos do disposto no artigo 90° da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com oito votos a favor.----





#### 12. REOUERIMENTO DE MARIA HELENA DA SILVA BARROSO: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS.-----

Presente requerimento de Maria Helena da Silva Barroso, de três de Maio último, registado com o número seis mil setecentos e trinta e cinco, funcionária do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com a categoria de Auxiliar Técnica de Educação, a exercer funções de atendimento ao público na recepção do Pavilhão Desportivo Municipal, a solicitar que lhe seja concedido o abono para falhas, em virtude de as funções exercidas implicarem o manuseamento de dinheiro (cobranças pelas inscrições e utilizações dos serviços e instalações).-----

O expediente vem acompanhado de informações prestadas pelos Serviços Jurídicos desta Câmara, para outras situações idênticas, que concluem pela legalidade do pagamento do abono para falhas e por informação do Chefe da Divisão de Desporto a confirmar o manuseamento de dinheiro pela identificada funcionária e que o volume de receita do Pavilhão Desportivo Municipal é de cerca de 52.000,00 €/ano.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse deferir o pedido de atribuição de abono para falhas, e propôs que o montante da caução a prestar, por qualquer uma das formas legalmente permitidas, se fixe em 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----

Câmara Municipal de Santo Tirso

Reunião: ORDINÁRIA







13. ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA
BANCA Nº11 DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO, PARA INSTALAÇÃO DE
ESTABELECIMENTO COMERCIAL: HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DA RESPECTIVA HASTA PÚBLICA
Presente a acta da hasta pública realizada no dia vinte e oito de Junho último, para
arrematação do direito de ocupação da banca número onze do Mercado Municipal
O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse homologar a aludida acta, da qual
se junta cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo a subsequente folha, e
consequentemente, deliberasse adjudicar a António Machado da Silva, contribuinte número 174 723
270, residente na Rua de S. Roque, n.º 635, freguesia de S. Martinho do Bougado, Concelho da Trofa,
o direito de ocupação da banca número onze do Mercado Municipal, para a venda de produtos
hortícolas, mediante o pagamento da quantia de cinquenta e um euros, a titulo de "custo de ocupação"
a pagar nos prazos previstos no número 8. do Edital n.º 82 de três de Maio findo, e nas demais
condições previstas no Regulamento do Mercado Municipal
Acresce ainda o pagamento das respectivas taxas mensais de ocupação, a pagar a partir do
mês em que a banca e a loja sejam facultadas aos arrematantes
A proposta foi aprovada com oito votos a favor



#### Câmara Municipal de Santo Tirso

### ACTA

# ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA BANCA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO, PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

-----Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e sete, na Divisão Jurídica e do Contencioso desta Câmara Municipal, perante a Comissão nomeada para o efeito, constituída pelos funcionários Emília Cristina Campos Ramos Maia, técnica superior jurista, Maria Alcina Marques Oliveira Torres, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Orlanda Maria Machado Silva Capela Carvalho, Assistente Administrativa Especialista, procedeu-se à Arrematação em Hasta Pública da Banca n.º 11 do Mercado Municipal de Santo Tirso, conforme edital número sessenta e três de vinte e oito de Maio do ano dois mil -----Aberta a praça pelas dez horas e quinze minutos, estava apenas presente o candidato António Machado da Silva, residente na Rua S. Roque, n.º 635, na freguesia de S. Martinho do Bougado, concelho da Trofa, que após ter declarado dispensar a leitura do edital supra referido, procedeu de imediato à licitação da loja pelo valor de 51 € (cinquenta e um euros).---------Atendendo a que não havia mais interessados na licitação da Banca n.º 11, foi aquela arrematada pelo candidato acima identificado pelo valor supra licitado.---------A Comissão deu por encerrada a praça às dez horas e trinta minutos.---------Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelos elementos da referida Comissão.-----

A COMISSÃO

Envilor Paris de Rempor Harris Maia Haria Alaina Mangus Olicina Dons Delando fairo fadrado do silve caple Carcollos

> Praça 25 de Abril • 4780-373 SANTO TIRSO TEL.: 252 83 04 00 • FAX: 252 85 65 34 LINHA AZUL 808 201 056 **Protecção Civil** E-MAIL: gap@cm-stirso.pt INTERNET: WWW.CM-STIRSO.PT

# Câmara Municipal de Santo Tirso





14.	<b>PROPOSTA</b>	DE ATR	<b>IBUIÇÃO</b>	DE	<b>SUBSÍDIOS</b>	AOS	<b>AGRUPAMENTOS</b>	DE
<b>ESCOLAS</b>	S PARA APOI	O DO PL	ANO NAC	IONA	AL DE LEITU	RA		

Presente informação de quatro de Setembro corrente da Divisão de Educação, registada com o número treze mil trezentos e setenta e oito, a sugerir a atribuição de um subsídio aos agrupamentos das escolas do concelho de Santo Tirso no âmbito do Plano Nacional de Leitura.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir um subsídio no montante de 600€ (seiscentos euros) aos agrupamentos de escolas a seguir identificados, como forma de contribuir para o alargamento de hábitos culturais na área do livro e da leitura:-----

- Agrupamento Vertical de S. Martinho do Campo;-----
- Agrupamento Vertical de Santo Tirso;-----
- Agrupamento Vertical de Vila das Aves;-----
- Agrupamento Vertical D'Agrela e Vale do Leça.----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----







15. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. SALVADOR DE
MONTE CÓRDOVA: ARRANJOS EXTERIORES DO ADRO DA IGREJA E PINTURA
EXTERIOR DA IGREJA PAROQUIAL
Presente oficio de três de Maio de dois mil e seis, da Fábrica da Igreja Paroquial de S.
Salvador de Monte Córdova, registado com o número seis mil novecentos e sessenta e oito, a solicitar
a atribuição de um subsidio para ajudar a custear as despesas relativas à execução de arranjos
exteriores no adro da igreja e pintura exterior da igreja paroquial
A Divisão de Edifícios informa que a estimativa orçamental da obra apresentada, no valor
de 155.616,80 € (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos) é
aceitável, atendendo à natureza e volume dos trabalhos realizados, que estão concluídos e executados
em condições aceitáveis
O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Fábrica da Igreja
Paroquial de S. Salvador de Monte Córdova um subsidio no montante de 15.600,00 € (quinze mil e
seiscentos euros)
A proposta foi aprovada com oito votos a favor

### Câmara Municipal de Santo Tirso



16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE ATLETISMO
DE SANTO TIRSO – " VII MILHA URBANA DE SANTO TIRSO"
Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta:
Considerando a excelente aceitação da prova denominada "Milha Urbana" nas
localidades onde a mesma se tem realizado com o apoio da Federação Portuguesa de Atletismo;
Considerando que é uma das duas provas que se realizam este ano no nosso concelho
integradas no calendário oficial da Federação Portuguesa de Atletismo
Considerando a presença de atletas de prestígio, a nível regional e nacional, e a grande
participação dos munícipes e do público em geral;
Considerando a elevada repercussão nos meios de comunicação social e a correspondente,
promoção do concelho de Santo Tirso
Considerando o trabalho que o Centro de Atletismo de Santo Tirso está a desenvolver, em
colaboração com a Câmara, para a realização desta prova;
PROPONHO:
A atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta
euros) ao C.A.S.T Centro de Atletismo de Santo Tirso, para ajudar a custear algumas das despesas
com a preparação e organização da "VII Milha Urbana de Santo Tirso"
A proposta foi aprovada com oito a favor

Acta N.º 16 Fl. **77** 5 de Setembro de 2007

Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso





17. OUTROS SUBSIDIOS
A) CAMPEONATO CONCELHIO DE FUTEBOL AMADOR: PROPOSTA DE
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES
Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:
Considerando que o XXII Campeonato Concelhio de Futebol Amador, uma iniciativa
desta Câmara Municipal, envolve cerca de seis centenas de atletas, em actividade ao longo de sete
meses
Considerando a importância que este campeonato tem para as associações desportivas do
concelho de Santo Tirso;
Considerando a sua participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador e as
despesas que têm com o pagamento de alugueres dos campos de jogo, que vão além dos seus recursos
económicos
PROPONHO:
A atribuição de um subsídio no montante de 225 EUR (duzentos e vinte e cinco euros) a
cada uma das colectividades abaixo mencionadas, para ajudar a custear as despesas com o aluguer de
campos de jogos:
ABCD – ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO, CULTURAL E DESPORTIVA – Sta. Cristina do Couto
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE RINGE – Vila das
Aves
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DAS
POMBINHAS – S. Tomé de Negrelos
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA MOURINHENSE – S. Tomé de
Negrelos
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO – S. Cristina Couto
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA SANTIAGUENSE – S. Tiago da Carreira







ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS –S. Tomé de Negrelos
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SEQUEIRÔ – Sequeirô
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO AREAL – S. Miguel do Couto
CLUBE DESPORTIVO DE S. SALVADOR DO CAMPO – S. Salvador do Campo
As propostas foram aprovadas com oito votos a favor

## Câmara Municipal de Santo Tirso



# 17. B) JUNTA DE FREGUESIA DE AREIAS: OBRAS DE BENEFICIAÇÃO REALIZADAS NA FREGUESIA: PEDIDO DE SUBSÍDIO.-----

Presente oficio de quatro de Agosto findo, da Junta de freguesia de Areias, registado com o número doze mil quatrocentos e sessenta e cinco, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a execução de obras realizadas naquela freguesia, designadamente, corte e poda de ramos de diversas árvores; arranjo e beneficiação dos separadores centrais existentes nos entroncamentos de várias ruas da freguesia com a EN 204; execução da rede de drenagem de águas pluviais nas Ruas da Liberdade e da Indústria, cujo montante ascende os 6.917,13€ (seis mil novecentos e dezassete euros e treze cêntimos), conforme orçamentos apresentados.------

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir um subsídio para aqueles efeitos no montante de 6.917,13 € (seis mil novecentos e dezassete euros e treze cêntimos).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----







# 17. C) JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR DO CAMPO: PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA SENHORA DA SAÚDE III: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO.----

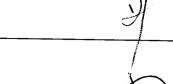
O Senhor Presidente da Câmara propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de S. Salvador do Campo um subsidio no montante de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros) para ajudar a custear as despesas resultantes da execução da obra, a pagar à medida da sua execução e com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos camarários.------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----



Acta N.º 16 Fl. **81** 5 de Setembro de 2007

Câmara Municipal de Santo Tirso



APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente acta, o
Senhor Presidente propôs a aprovação da mesma acta em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da
Lei 169/99, de 18 de Setembro
A acta em minuta foi aprovada com oito votos a favor



Acta N.º 16 Fl. **82** 5 de Setembro de 2007

#### Câmara Municipal de Santo Tirso

IJ (

ENCERRAMENTO
A reunião foi encerrada eram: Onze horas e vinte minutos
E para constar se lavrou a presente acta que é constituída por oitenta e duas folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu Dicuc lauls Feneral Sals como su
funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.
APROVAÇÃO DA ACTA
A presente acta foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 19 / 9 / 2001
conforme consta do item um da respectiva acta (folhas vinte e oito da respectiva minuta)
A Secretária, Dianc Raul, Feneine Selscolo